



PROCESSO Nº 50500.285375/2022-91  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022, DE PRESTAÇÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.716.431/0001-10, sediada na Rua Alfredo Alberti, nº 53, Bairro Roça Grande, CEP: 83.402-340, no Município de Colombo, Estado do Paraná/PR, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 092.707.809-02, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.285375/2022-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 042/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 13,2641% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 042/2022, referente à **SUPRESSÃO do quantitativo previsto no item 1 da planilha de custos**, a contar de 25 de janeiro de 2023, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a supressão acumulado do Contrato nº 042/2022 alcança o total de 13,2641%.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a supressão e/ou acréscimo, o valor global do Contrato passará para:

2.2. **R\$ 181.691,52 (cento e oitenta e um mil seiscientos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, a partir de 25 de janeiro de 2023, conforme abaixo especificado:

**a partir de 25 de janeiro de 2023**

<b>LOTE 01 - COLOG/RJ</b>
---------------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Limpeza do Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ.	0	Diária	178,11	0
2	Limpeza do Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros do Rio de Janeiro/RJ (Novo Rio).	264	Diária	238,13	62.866,32
3	Limpeza do Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Casimiro de Abreu/RJ	156	Diária	189,38	29.543,28
4	Limpeza do Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Guapimirim/RJ.	156	Diária	190,12	29.658,72
5	Limpeza do Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Paraíba do Sul/RJ.	156	Diária	191,61	29.891,16
6	Limpeza do Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Juiz de Fora/MG	156	Diária	190,59	29.732,04
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>					<b>181.691,52</b>

2.3. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de R\$ 27.785,16 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. **CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**

**Diretor-Geral**

PELA CONTRATADA:  
**ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**  
**Sócio Proprietário**



Documento assinado eletronicamente por **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 31/03/2023, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16192703** e o código CRC **5F372038**.